

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 82, bairro conforto, Volta Redonda-RJ, cep 27.262-012, CNPJ nº 20.745.991/0001-49, neste ato representada pelo Sr.(a) **LIDIANE RAIMUNDO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade RG nº 09.384.728-3, inscrito no CPF sob o nº 033.029.857-70, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 1.523/10 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo de Licitação nº 063/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

**1.1** - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

#### Lote 16 - PNEUS, DIMENSÕES 18.4 -30 ( 10 lonas) traseiro

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
10570	PNEUS, DIMENSÕES 18.4 -30 ( 10 lonas) traseiro	UN	10	2045.00	20450.00	8,17%	FIRESTONE/S ATII/NACIONAL
					<b>Total Lote R\$ 20.450,00</b>		

#### Lote 30 - PNEUS, DIMENSÕES 7.5 -16 ( 10 LONAS) TRI, COM CÂMARA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
10578	PNEUS, DIMENSÕES 7.5 -16 ( 10 LONAS) TRI, COM CÂMARA.	UN	10	449.50	4495.00	13,37%	GOODRIDE/CR 832/IMPORTAD O
					<b>Total Lote R\$ 4.495,00</b>		

#### Lote 31 - PNEUS, DIMENSÕES 900-20 COM CÂMARA, MODELO RADIAL.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	M a r c a
10544	PNEUS, DIMENSÕES 900-20 COM CÂMARA, MODELO RADIAL.	UN	30	799.50	23985.00	9,15%	DURABLE/CP6 5/NACIONAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Total Lote R\$ 23.985,00
Valor Total: R\$ 48.930,00

**1.2** – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os pneus dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

**2.3** – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **032/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**9.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**9.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ N 18.682.930/0001-38, situada na Av. N. Sra. do Porto da Eterna Salvação nº 208, Centro - Andrelândia – MG.

**9.3** - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**9.4.** - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**9.5.** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**9.6.** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**9.7** – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

**4.1** - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

**4.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



**4.2.1** – A entrega será feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situado na Av. N. Sra. do Porto da Eterna Salvação nº 208, Centro, cabendo ao Chefe de Transporte conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.2.2** - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Chefe de Transportes.

**4.3** - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

**4.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.5** – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.6** – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Departamento de Transporte, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7** - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de transporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**4.8** - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

**5.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedor

**5.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**5.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**5.2.5** – A empresa será responsável por qualquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.7** – Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1** – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

**7.1** – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº **032/2019**.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019, a Ata de Julgamento e a proposta da empresa **RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**.

**8.2** – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

**9.1** – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 05 de Junho de 2019.

Francisco Carlos Rivelli  
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE  
PNEUS LTDA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: